PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP
PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2017 - EDITAL Nº 050/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 061/2017

RETIFICADO EM 30/08/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO RUAS, AVENIDAS, TREVOS, PRAÇAS E BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.
A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE SETEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00min – horário de Brasília (início do credenciamento).

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **099/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;
Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pela Portaria SMS-G nº 1210 de 02 de agosto de 2006.
As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
Integram este Edital os anexos:
I – Termo de Referência;
II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
III - Modelo de Declaração de Habilitação;
IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
VI - Minuta do Contrato;

A despesa estimada em **R$ 391.916,83** onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 no seguinte elemento:

FICHA		
345	SERV. URBANOS	3.3.90.39.00
343	SERV. URBANOS	3.3.90.30.00

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL
1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO
2.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2.2. - Não será permitida a participação de empresas:
2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO
3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual ***constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e data de validade da Procuração***, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a" e "a1".
c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
-

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ____/2017

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº ____/2017

5 - PROPOSTA

5.1. – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante**;

5.3.2. - **Valor global da proposta** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4. – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.5. – **Declaração** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.4. – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, mediante a apresentação das seguintes certidões:
c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda
ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010
ou declaração de isenção
ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;
f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS, a contar do momento em que for declarado vencedor,** nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

6.4. - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.5. - **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

6.5.1. Atestado de capacidade técnica **pertinente** e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente acervado junto ao CREA, por meio de CAT – Certificado de Acervo Técnico.

6.5.2. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;

6.5.3. Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de Certidão de Registro junto ao CREA de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro eletricista) devidamente reconhecido pela entidade competente.

6.5.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social (sócio da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo (Engenheiro Eletricista) que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

6.5.5. Declaração de disponibilidade e discriminação do aparelhamento, equipamentos e instrumentos, que ficarão a disposição dos serviços durante a vigência da Ata de Registro;

6.5.6. Certificado de no mínimo 02 (dois) profissionais pertencentes ao quadro da empresa atestando os treinamentos sobre as normas de segurança NR 10, NR 12 e NR 35.

6.6. - **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.
7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.
7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.
a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de: 1% em cada item por lance**

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.
8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
8.5 - Admite-se impugnação por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas.**

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.1.1. - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**
9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos a Prefeita Municipal**.
9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
9.1.7. - Admite-se impugnação e recursos por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas.**

9.2. DA ADJUDICAÇÃO
9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO
9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.
9.3.4. - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/02.

10.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6. - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. O prazo de execução dos serviços será de, NO MÁXIMO, 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de Serviço.

11.2. - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização de serviço;
e) o prazo de execução;
f) o endereço do local onde o serviço solicitado deverá ser executado.

11.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. - Em caso de possível atraso na execução do serviço do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico do Setor Solicitante e anuência da Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, a peça/produto fornecido (no caso de necessidade de troca), quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

14.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

14.4. - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
14.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 30 de agosto de 2017.

_____
ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 061/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2017
EDITAL Nº 050/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO RUAS, AVENIDAS, TREVOS, PRAÇAS E BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

LOTE ÚNICO				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**VALOR MÁXIMO ESTIPULADO POR ITEM****
1	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W **LÂMPADA TUBULAR 6.600 lm / 28.000h**	**R$ 73,53**
2	250	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W **LÂMPADA TUBULAR 10.000 lm / 28.000h**	**R$ 79,58**
3	50	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W **LÂMPADA TUBULAR 15.000 lm / 24.000h**	**R$ 85,01**
4	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W **LÂMPADA TUBULAR 31.250 lm / 32.000h**	**R$ 98,48**
5	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 90,00**
6	250	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 95,71**
7	50	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 100,58**
8	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 113,67**
9	400	unid	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA COM FORNECIMENTO DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA	**R$ 44,24**
10	400	unid	SERVIÇO DE TROCA DE RELÊ FOTOCÉLULA COM FORNECIMENTO DE RELÊ FOTOCÉLULA	**R$ 44,58**
11	130	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LUMINARIA LED 117W COM FORNECIMENTO DE LUMINARIA LED 120W (COMPATÍVEL COM MODELO LED SQUARE MODULAR 117W) **TEMPERATURA: 5000K** **PROTEÇÃO: MÓDULO IP 68/IK 10** **L70 (VIDA ÚTIL): 60.000H** **FLUXO LUMINOSO: 13.200lm**	**R$ 1.644,00**

			EFICIÊNCIA: 110lm/w **DRIVER : IP 67COM EFICIÊNCA >91%** **TENSÃO DRIVER: 100~277V 50/60 HZ**	
12	130	unid	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO **SERVIÇO DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AO POSTE E LIGAÇÃO DA MESMA NA REDE ELÉTRICA. PARA A EFETIVAÇÃO DESTE SERVIÇO A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ TODOS OS MATERIAIS**	**R$ 400,00**

**** A Administração não aceitará valor unitário dos itens, constantes no lote, maior do que o valor unitário máximo estipulado por item.**

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO POR ITEM EM CASO DE TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, BASE DE RELÊ, RELÊ FOTOCÉLULA, LUMINÁRIA LED que devem estar em conformidade com o item 1.4 deste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR MÁXIMO ESTIPULADO POR ITEM **
1	100	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W **LÂMPADA TUBULAR 6.600 lm / 28.000h**	R$ 35,99
2	250	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W **LÂMPADA TUBULAR 10.000 lm / 28.000h**	R$ 41,17
3	50	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W **LÂMPADA TUBULAR 15.000 lm / 24.000h**	R$ 45,07
4	100	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W **LÂMPADA TUBULAR 31.250 lm / 32.000h**	R$ 57,45
5	100	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$ 59,35
6	250	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$ 64,19
7	50	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$ 68,62
8	100	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$ 80,40
9	400	unid	FORNECIMENTO DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA	R$ 21,13
10	400	unid	FORNECIMENTO DE RELÊ FOTOCÉLULA	R$ 25,79
11	130	unid	FORNECIMENTO DE LUMINARIA LED 120W (COMPATÍVEL COM MODELO LED SQUARE MODULAR 117W) **TEMPERATURA: 5000K** **PROTEÇÃO: MÓDULO IP 68/IK 10** **L70 (VIDA ÚTIL): 60.000H** **FLUXO LUMINOSO: 13.200lm** **EFICIÊNCIA: 110lm/w** **DRIVER : IP 67COM EFICIÊNCA >91%** **TENSÃO DRIVER: 100~277V 50/60 HZ**	R$ 1.571,67

**** A Administração não aceitará valor unitário dos itens, constantes no lote, maior do que o valor unitário máximo estipulado por item.**

1. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1.1. A estrutura **mínima** para execução dos serviços deverá ser composta por:
- 01 (um) veículo adequado à prestação do serviço e que cumpra as disposições da NBR 12, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas de emergência;

1.1.1. A empresa prestadora do serviço contratado deve atender a NR 12, NR 10 e NR 35 em todos os quesitos que forem pertinentes ao serviço que irá realizar a Contratante.

1.2. Todos os materiais (que devem estar dentro das normas do ABNT), equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

1.3. Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10;

1.4. Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local (que segue as normas da ABNT e INMETRO);

1.5. Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10;

1.6. Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10;

1.7. Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da concessionária local no que couber.

2- DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços será de, NO MÁXIMO, 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de Serviço.

2.2. - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização de serviço;
e) o prazo de execução;
f) o endereço do local onde o serviço solicitado deverá ser executado.

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o**

recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. - Em caso de possível atraso na execução do serviço do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

3.1. Ficará a cargo da empresa vencedora a destinação final dos materiais e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente. E atendendo à legislação ambiental, os materiais e equipamentos refugados deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

3.2. Para o descarte deverão ser cumpridas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução 307/2002 do CONAMA, NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras que estiverem vigentes à época da execução dos serviços.

3.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004 da ABNT; e Resolução 257 do CONAMA que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação de empresas.

5. JUSTIFICATIVA

A referida solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva da iluminação pública no município de São Luiz do Paraitinga, tendo em vista que a empresa fornecerá material e mão de obra, garantindo assim atendimento de melhor qualidade à população do município urbano (Ruas, praças, trevos, avenidas e via de acesso) e os seguintes bairros rurais.

Consiste na garantia de funcionamento do sistema de Iluminação pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

Os serviços de manutenção corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública dos municípios.

Justifica-se ainda a requisição para contratação de empresa acima mencionado tendo em vista que será de extrema importância para amenizar ou mesmo sanar os problemas do município em relação à iluminação pública.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 061/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2017
EDITAL Nº 050/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG n° 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 1
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO RUAS, AVENIDAS, TREVOS, PRAÇAS E BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

LOTE ÚNICO				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**VALOR MÁXIMO ESTIPULADO POR ITEM****
1	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W **LÂMPADA TUBULAR 6.600 lm / 28.000h**	**R$ 73,53**
2	250	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W **LÂMPADA TUBULAR 10.000 lm / 28.000h**	**R$ 79,58**
3	50	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W **LÂMPADA TUBULAR 15.000 lm / 24.000h**	**R$ 85,01**

4	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W **LÂMPADA TUBULAR 31.250 lm / 32.000h**	**R$ 98,48**
5	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 90,00**
6	250	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 95,71**
7	50	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 100,58**
8	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 113,67**
9	400	unid	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA COM FORNECIMENTO DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA	**R$ 44,24**
10	400	unid	SERVIÇO DE TROCA DE RELÊ FOTOCÉLULA COM FORNECIMENTO DE RELÊ FOTOCÉLULA	**R$ 44,58**
11	130	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LUMINARIA LED 117W COM FORNECIMENTO DE LUMINARIA LED 120W (COMPATÍVEL COM MODELO LED SQUARE MODULAR 117W) **TEMPERATURA: 5000K** **PROTEÇÃO: MÓDULO IP 68/IK 10** **L70 (VIDA ÚTIL): 60.000H** **FLUXO LUMINOSO: 13.200lm** **EFICIÊNCIA: 110lm/w** **DRIVER : IP 67COM EFICIÊNCA >91%** **TENSÃO DRIVER: 100~277V 50/60 HZ**	**R$ 1.644,00**
12	130	unid	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO **SERVIÇO DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AO POSTE E LIGAÇÃO DA MESMA NA REDE ELÉTRICA. PARA A EFETIVAÇÃO DESTE SERVIÇO A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ TODOS OS MATERIAIS**	**R$ 400,00**

**** A Administração não aceitará valor unitário dos itens, constantes no lote, maior do que o valor unitário máximo estipulado por item.**

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO POR ITEM EM CASO DE TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, BASE DE RELÊ, RELÊ FOTOCÉLULA, LUMINÁRIA LED que devem estar em conformidade com o item 1.4 deste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR MÁXIMO ESTIPULADO POR ITEM **
1	100	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W **LÂMPADA TUBULAR 6.600 lm / 28.000h**	R$ 35,99
2	250	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W **LÂMPADA TUBULAR 10.000 lm / 28.000h**	R$ 41,17
3	50	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W **LÂMPADA TUBULAR 15.000 lm / 24.000h**	R$ 45,07
4	100	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W **LÂMPADA TUBULAR 31.250 lm / 32.000h**	R$ 57,45
5	100	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$ 59,35

6	250	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$	64,19
7	50	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$	68,62
8	100	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$	80,40
9	400	unid	FORNECIMENTO DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA	R$	21,13
10	400	unid	FORNECIMENTO DE RELÊ FOTOCÉLULA	R$	25,79
11	130	unid	FORNECIMENTO DE LUMINARIA LED 120W (COMPATÍVEL COM MODELO LED SQUARE MODULAR 117W) **TEMPERATURA: 5000K** **PROTEÇÃO: MÓDULO IP 68/IK 10** **L70 (VIDA ÚTIL): 60.000H** **FLUXO LUMINOSO: 13.200lm** **EFICIÊNCIA: 110lm/w** **DRIVER : IP 67COM EFICIÊNCA >91%** **TENSÃO DRIVER: 100~277V 50/60 HZ**	R$	1.571,67

**** A Administração não aceitará valor unitário dos itens, constantes no lote, maior do que o valor unitário máximo estipulado por item.**

1. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1.1. A estrutura **mínima** para execução dos serviços deverá ser composta por:
- 01 (um) veículo adequado à prestação do serviço e que cumpra as disposições da NBR 12, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas de emergência;

1.1.1. A empresa prestadora do serviço contratado deve atender a NR 12, NR 10 e NR 35 em todos os quesitos que forem pertinentes ao serviço que irá realizar a Contratante.

1.2. Todos os materiais (que devem estar dentro das normas do ABNT), equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

1.3. Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10;

1.4. Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local (que segue as normas da ABNT e INMETRO);

1.5. Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10;

1.6. Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10;

1.7. Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da concessionária local no que couber.

1.8. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

18.1. Ficará a cargo da empresa vencedora a destinação final dos materiais e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente. E atendendo à legislação ambiental, os materiais e equipamentos refugados deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

18.2. Para o descarte deverão ser cumpridas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução 307/2002 do CONAMA, NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras que estiverem vigentes à época da execução dos serviços.

18.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004 da ABNT; e Resolução 257 do CONAMA que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços será de, NO MÁXIMO, 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de Serviço.

2.2. - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização de serviço;
e) o prazo de execução;
f) o endereço do local onde o serviço solicitado deverá ser executado.

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. - Em caso de possível atraso na execução do serviço do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto)

dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
4.1.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
4.1.3. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA		
345	SERV. URBANOS	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)
5.1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2017 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
5.2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
5.3. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES
7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do

(s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA
8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
8.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.3 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
8.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
8.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.
10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2017.

_____
ANA LUCIA BILARD SICHERLE
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DETENTORA(S):

_____ _____

Testemunhas:

_____ _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº **_____/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____de 2017.

_____

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº _____é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº **_____/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

_____, _____ de _____de 2017.

_____

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____, interessada em participar do Pregão Presencial nº _____/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____de 2017.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº

- LEI Nº. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº _____/2017 – PREGÃO Nº ____/2017 – EDITAL Nº ____/2017;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG n° 28.112.143-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 122.084.228-13, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua José de Paula Nunes, nº. 144, Bairro São Benedito, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, n.º _____, _____ . ___, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF n° _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º _____/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO RUAS, AVENIDAS, TREVOS, PRAÇAS E BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

LOTE ÚNICO				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**VALOR MÁXIMO ESTIPULADO POR ITEM****
1	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W **LÂMPADA TUBULAR 6.600 lm / 28.000h**	**R$ 73,53**
2	250	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W **LÂMPADA TUBULAR 10.000 lm / 28.000h**	**R$ 79,58**
3	50	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W **LÂMPADA TUBULAR 15.000 lm / 24.000h**	**R$ 85,01**
4	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W **LÂMPADA TUBULAR 31.250 lm / 32.000h**	**R$ 98,48**
5	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 90,00**
6	250	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 95,71**

7	50	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 100,58**
8	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	**R$ 113,67**
9	400	unid	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA COM FORNECIMENTO DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA	**R$ 44,24**
10	400	unid	SERVIÇO DE TROCA DE RELÊ FOTOCÉLULA COM FORNECIMENTO DE RELÊ FOTOCÉLULA	**R$ 44,58**
11	130	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LUMINARIA LED 117W COM FORNECIMENTO DE LUMINARIA LED 120W (COMPATÍVEL COM MODELO LED SQUARE MODULAR 117W) **TEMPERATURA: 5000K** **PROTEÇÃO: MÓDULO IP 68/IK 10** **L70 (VIDA ÚTIL): 60.000H** **FLUXO LUMINOSO: 13.200lm** **EFICIÊNCIA: 110lm/w** **DRIVER : IP 67COM EFICIÊNCA >91%** **TENSÃO DRIVER: 100~277V 50/60 HZ**	**R$ 1.644,00**
12	130	unid	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO **SERVIÇO DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AO POSTE E LIGAÇÃO DA MESMA NA REDE ELÉTRICA. PARA A EFETIVAÇÃO DESTE SERVIÇO A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ TODOS OS MATERIAIS**	**R$ 400,00**

**** A Administração não aceitará valor unitário dos itens, constantes no lote, maior do que o valor unitário máximo estipulado por item.**

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO POR ITEM EM CASO DE TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, BASE DE RELÊ, RELÊ FOTOCÉLULA, LUMINÁRIA LED que devem estar em conformidade com o item 1.4 deste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR MÁXIMO ESTIPULADO POR ITEM **
1	100	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W **LÂMPADA TUBULAR 6.600 lm / 28.000h**	R$ 35,99
2	250	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W **LÂMPADA TUBULAR 10.000 lm / 28.000h**	R$ 41,17
3	50	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W **LÂMPADA TUBULAR 15.000 lm / 24.000h**	R$ 45,07
4	100	unid	FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W **LÂMPADA TUBULAR 31.250 lm / 32.000h**	R$ 57,45
5	100	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$ 59,35
6	250	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$ 64,19
7	50	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$ 68,62
8	100	unid	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W **REATOR TENSÃO 200V - GALVANIZADO**	R$ 80,40

9	400	unid	FORNECIMENTO DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA	R$	21,13
10	400	unid	FORNECIMENTO DE RELÊ FOTOCÉLULA	R$	25,79
11	130	unid	FORNECIMENTO DE LUMINARIA LED 120W (COMPATÍVEL COM MODELO LED SQUARE MODULAR 117W) **TEMPERATURA: 5000K** **PROTEÇÃO: MÓDULO IP 68/IK 10** **L70 (VIDA ÚTIL): 60.000H** **FLUXO LUMINOSO: 13.200lm** **EFICIÊNCIA: 110lm/w** **DRIVER : IP 67COM EFICIÊNCA >91%** **TENSÃO DRIVER: 100~277V 50/60 HZ**	R$	1.571,67

**** A Administração não aceitará valor unitário dos itens, constantes no lote, maior do que o valor unitário máximo estipulado por item.**

1. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1.1. A estrutura **mínima** para execução dos serviços deverá ser composta por:
- 01 (um) veículo adequado à prestação do serviço e que cumpra as disposições da NBR 12, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas de emergência;

1.1.1. A empresa prestadora do serviço contratado deve atender a NR 12, NR 10 e NR 35 em todos os quesitos que forem pertinentes ao serviço que irá realizar a Contratante.

1.2. Todos os materiais (que devem estar dentro das normas do ABNT), equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

1.3. Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10;

1.4. Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local (que segue as normas da ABNT e INMETRO);

1.5. Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10;

1.6. Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10;

1.7. Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da concessionária local no que couber.

1.8. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

1.8.1. Ficará a cargo da empresa vencedora a destinação final dos materiais e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente. E atendendo à legislação ambiental, os materiais e equipamentos refugados deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

1.8.2. Para o descarte deverão ser cumpridas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução 307/2002 do CONAMA, NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras que estiverem vigentes à época da execução dos serviços.

1.8.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004 da ABNT; e Resolução 257 do CONAMA que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços será de, NO MÁXIMO, 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de Serviço.

2.2. - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização de serviço;
e) o prazo de execução;
f) o endereço do local onde o serviço solicitado deverá ser executado.

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. - Em caso de possível atraso na execução do serviço do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:
4.1. - O preço a ser pago é de R$ _____ (_____).
4.2. - O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA		
345	SERV. URBANOS	3.3.90.39.00

4.3. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do **Setor Solicitante** e anuência da Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do Pregão nº ____***/2017*** e em sua proposta.
5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.
5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA
7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES
8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:
a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;
8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78,

da Lei Federal de Licitações;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
8.3.2.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
8.3.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO
9.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferencia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.
10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Luiz do Paraitinga, em XX de XXXXXXXXX de 2017.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: RG nº: Nome: RG nº: